CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO N. , DE 2018

(Do Dep. Rubens Bueno)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 410 de 2018, altera o inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal para prever que ninguém será considerado culpado até a confirmação de sentença penal condenatória em grau de recurso.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 24, III, e 255 do Regimento Interno, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública, em data a ser agendada, para discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 410 de 2018, altera o inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal para prever que ninguém será considerado culpado até a confirmação de sentença penal condenatória em grau de recurso.

Para a ocasião, sugerimos os seguintes convidados:

- 1. **Sr. Marcelo Neves** Professor Titular da Universidade de Brasília.
- 2. **Sr. Sepúlveda Pertence** Advogado e Ministro Aposentado do Supremo Tribunal Federal.
- 3. **Sra. Ellen Gracie** Ministra Aposentada do Supremo Tribunal Federal
- 4. **Carlos Ari Sundfeld** Advogado e Professor da Fundação Getúlio Vargas.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O tema em questão é de grande relevância nacional. A pacificação do entendimento jurídico acerca da possiblidade — ou não — da prisão após confirmação da sentença penal condenatória em grau de recurso é de extrema importância para o amadurecimento das instituições democráticas brasileiras e a eficácia das decisões judiciais.

Sabemos que a utilização, hoje pelo acusado, de todos os recursos cabíveis no processo penal gera impunidade, diante da demora de se alcançar o efetivo trânsito em julgado das sentenças condenatórias e da inevitável ocorrência da prescrição. Como resultado, a sociedade brasileira guarda em si a sensação de impunidade em relação aos corruptos, deixa de acreditar na Justiça e passa a ter a impressão de que no Brasil vale a pena desviar dinheiro público.

Portanto, entendemos que a deliberação do tema e sua pacificação no âmbito jurídico dependem essencialmente da atuação deste Parlamento, razão pela qual trazemos à Comissão a sugestão do debate e a abertura para demais indicações de participantes.

Sala das Comissões, em de de 2018.

Deputado Rubens Bueno
PPS/PR